

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
As Comissões de: **CCJ**
Dois Córregos 26 / 06 / 2023
Presidente: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ao Oficial Legislativo
para processamento
16/06/2023

Dois Córregos, 16 de junho de 2023

Ofício Especial

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n.18, de 16 de junho de 2023, de minha autoria, que "Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias, no município de Dois Córregos."

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO
Vereadora

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 14/08/2023
_____ PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
N.º 83 / 23
DE 15 / 08 / 23
OFICIAL LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA
VISTO: _____

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Protocolo 844 Data e hora 16/06/23 10:56 Doc. N.º 18/2023

Protocolado por: Secretaria

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.18 de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.18 DE 2023

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias, no município de Dois Córregos.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado anualmente no dia quatro de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre os Transtornos Mentais integrará o calendário de eventos do município de Dois Córregos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias são profissionais de grande importância para a nossa população, já que percorrem as ruas dos nossos municípios visitando as residências de seus moradores, buscando sempre promover a saúde e prevenir as doenças, seja pela atenção individual aos membros da família, como é o caso do Agente Comunitário de Saúde, seja pela observação do ambiente familiar e da residência, como é o caso do Agente de Combate às Endemias.

Trabalhando sempre em conjunto com as equipes de saúde e a comunidade, o Agente Comunitário de Saúde ajuda na elaboração, implantação e avaliação dos planos de ação local de saúde, orientando e acompanhando as famílias e os grupos comunitários em seus domicílios.

Por seu turno, o Agente de Combate às Endemias atua nas ruas prevenindo e ajudando a combater doenças que podem causar epidemia, visando às casas em busca de identificar e combater os vetores das endemias, como é o caso dos mosquitos que transmitem à dengue, zika e chikungunya, além de outras ações relacionadas com a saúde do local.

Em seu trabalho diário, o Agente de Combate às Endemias também faz levantamento de informações e de dados, com vista a mapear os locais que apresentam problemas e fazer o controle das doenças no momento em que estão surgindo em determinada região, impedindo assim sua proliferação.

Fundamental para o trabalho de proteção que o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias é a tarefa de mapear e cadastrar os dados sociais, demográficos e de saúde de cada membro das famílias e de cada residência ou rua, a fim de que sejam consolidadas e analisadas todas as informações obtidas em campo, indispensáveis para a programação, avaliação e reprogramação de todas as ações de saúde e de combate às endemias implementadas na localidade.

3

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

Wan

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.18 de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A data escolhida remete ao Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, comemorado no dia quatro de outubro.

Assim, submete-se este Projeto de Lei à análise, solicitando apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Dois Córregos, 12 de junho de 2023

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO
Vereadora